



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O “DIA DO CRISTO REDENTOR” NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR ZICO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 10. do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), o seguinte evento:

"Dia do Cristo Redentor" a ser comemorado no dia 12 de outubro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Cristo Redentor é um dos principais símbolos da cidade do Rio de Janeiro e do Brasil, sendo reconhecido mundialmente como uma das sete maravilhas do mundo moderno. Desde sua inauguração, em 12 de outubro de 1931, a estátua tornou-se um marco histórico, cultural, religioso e turístico, atraindo milhões de visitantes todos os anos e projetando a imagem do Rio de Janeiro para o mundo.

Além de sua importância turística e arquitetônica, o Cristo Redentor possui um significado profundo para a população carioca e brasileira. O monumento, situado no topo do Morro do Corcovado, representa valores como fé, acolhimento e esperança, sendo um local de celebração, reflexão e encontros culturais e religiosos.

Diante de sua relevância histórica e cultural, a inclusão do Cristo Redentor no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio de Janeiro visa reconhecer e fortalecer sua importância para o município.

A data de sua inauguração, 12 de outubro, já é celebrada informalmente, mas merece um reconhecimento oficial por parte do Poder Público, consolidando-se como um evento de destaque na agenda da cidade.





A oficialização dessa data permitirá a realização de programações especiais, incluindo eventos culturais, religiosos e turísticos, que contribuirão para a valorização do patrimônio histórico da cidade e o fortalecimento do turismo, gerando benefícios econômicos e sociais para a população.

Portanto, a inclusão da celebração do Cristo Redentor no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio de Janeiro é uma medida justa e necessária para reforçar a identidade cultural do município, além de fomentar o turismo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felipe, Jorge Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof. Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Necessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO





Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas : (...)

- 10. São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

(...)

